



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.206, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Institui e Regulamenta a Política Municipal de Promoção da Cidadania, Saúde e Educação – EDUCAR E CUIDAR LAGOA SANTA e a Comissão Permanente - GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL – GTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei orgânica do Município e,

Considerando os princípios e as diretrizes propostos nos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, que constituem o Pacto pela Saúde, entre as esferas de governo na consolidação do SUS, regulamentado pela Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica aprovada pela Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, que preconiza a coordenação do cuidado a partir da atenção básica organizada pela estratégia Saúde da Família;

Considerando a Política Nacional de Promoção da Saúde, regulamentada pela Portaria nº 687/GM, de 30 de março de 2006, que diz respeito ao desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil;

Considerando o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007 que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a portaria nº 3.918 de 10 de dezembro de 2010 que estabelece recursos financeiros para municípios com equipes de saúde da família, credenciados no programa da saúde na escola;

Considerando a portaria interministerial nº 1910 de agosto de 2011 que estabelece termo de compromisso municipal de Lagoa Santa como instrumento para recebimento de recursos financeiros do programa saúde na escola;

Considerando a classificação dos Municípios em relação ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);

Considerando o Programa Mais Educação instituído pela Portaria Interministerial nº 17, de 24 de abril de 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, implantado em Lagoa Santa, que dispõe sobre a necessidade de estimular crianças, adolescentes e jovens a manter práticas direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade através da ampliação da jornada escolar;

Considerando a necessidade de promover a articulação institucional entre as Secretarias de Desenvolvimento Social, da Saúde e da Educação para a execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como o caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para a saúde na rede pública de educação básica;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Considerando a proposta administrativa da gestão municipal em trabalhar intersetorialmente a implantação das políticas sociais discutidas tanto com a comunidade quanto com os técnicos e os gestores para o alcance do desenvolvimento social de toda a comunidade de Lagoa Santa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Lagoa Santa a Política Municipal de Promoção da Cidadania, Saúde e Educação denominada EDUCAR E CUIDAR - Escolas Promotoras de Saúde e Cidadania;

Parágrafo único: Esta política pretende transformar as escolas do município em espaços de produção de saúde, segundo seu conceito mais amplo que possibilitem as crianças tornarem-se cidadãos conscientes e críticas em relação ao seu papel na construção de um ambiente saudável para si e para a coletividade, à qual pertencem, fortalecendo a prática de produção e promoção da saúde e construindo um modelo que considere o espaço escolar como ambiente potencial de práticas sociais e de saúde;

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Permanente - Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI.

§ 1º. Essa Comissão será composta por Membros designados pelos Gestores das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social;

§ 2º. Cada secretário responsável pela pasta deverá designar 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes para compor esta comissão;

§ 3º. Esta comissão de trabalho intersetorial não se caracteriza como conselho municipal temático da administração direta e nem terá subordinação a qualquer conselho existente e vinculados às pastas;

§ 4º. Esta comissão deve assegurar o exercício municipal nas atividades da política de ações integradas do município que envolvam assuntos pertinentes às secretarias de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social;

§ 5º. Quaisquer Conselhos Municipais Temáticos da Administração Direta instituídos legalmente poderão solicitar informações à comissão através de relatórios, exposições das comissões dos conselhos, bem como do plano, com pedido de no mínimo 15 (quinze) dias, protocolado junto ao Presidente do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI;

§ 6º. As informações das atividades desta comissão, bem como seus planos operacionais, deverão ser registradas em relatórios e quando necessário, apresentados através de exposições argumentativas;

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social – Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) terá como eixo orientador as seguintes propostas:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

I - Promover a integração entre os setores de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde nas atividades e projetos de promoção da Cidadania, da Saúde e da Educação, desenvolvidos em cada setor;

II - Promover o envolvimento de atores sociais diversos na construção do conhecimento sobre a promoção da saúde no âmbito escolar;

III - Definir fluxos de informações necessários à integração dos Setores de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde, levando a complementaridade e sinergia das ações desenvolvidas por esses setores;

IV - Desenvolver propostas para viabilizar a realização das ações conjuntas planejadas, envolvendo outros setores da Administração Municipal, Usuários e Instituições;

V - Planejar ações conjuntas entre a SEMED, a SEMSA e a SEMEDS, visando articular práticas de promoção de saúde integral de todos os envolvidos, direta ou indiretamente, na comunidade;

VI - Garantir práticas de educação em saúde para os envolvidos na comunidade escolar;

VII - Delinear estratégias que integrem à atenção da saúde da comunidade e a comunidade;

VIII - Avaliar e monitorar os resultados das ações desenvolvidas em conjunto pelos setores Saúde, Educação e Desenvolvimento Social;

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS

Art. 4º. Para a organização interna desta comissão e eficiência na execução das atividades, logo após a nomeação dos membros da comissão, deverá ser realizada eleição, entre os membros titulares, para escolha dos seguintes cargos:

I - Presidente da Comissão

II - Vice-Presidente da Comissão

III – 1º Secretário

IV – 2º Secretário

Art. 5º. Estes cargos deverão ser ocupados por um membro de cada Secretaria por um período de máximo de 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 6º. A comissão deverá se reunir no mínimo uma vez por mês;

Art. 7º. A Comissão, através de reuniões mensais, deverá estabelecer metas e planos operacionais com ações que completem os objetivos:

I - Viabilizar parcerias entre ONGs, Centro de Produção Acadêmica, Organizações Sociais e Poder Público Municipal;

II - Elaborar e implementar projetos, programas, atividades e ações voltados à promoção da qualidade de vida da comunidade;

III - Articular ações integradas entre as unidades Escolares da Educação Básica e as Unidades Básicas de Saúde CUIDAR – Lagoa Santa, e os Centros de Referência de Assistência Social;

IV - Promover ações que favoreçam a promoção da saúde integral do educando nas dimensões física, cognitiva, afetiva e social.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DA SEMDS, SEMED E SEMSA

Art. 8º. As secretarias, no uso de suas atribuições ficarão responsabilizadas por:

I - Promover a articulação institucional para implementação no município das Políticas Públicas dos Ministérios da Educação, da Saúde, de Desenvolvimento Social, bem como as instituídas por estes órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais;

II - Viabilizar as ações propostas pela Comissão;

III - Assegurar a estrutura necessária para a realização de encontros, palestras, cursos, treinamentos e seminários propostos;

IV - Oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento clínico e educacional gratuito a todos os alunos.

V - Atender a padrões mínimos de qualidade nos serviços de educação, saúde e desenvolvimento social;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

VI - Requisitar à Comissão, a inclusão nos planos operativos as ações que venham a atender as necessidades de cada secretaria;

VII - Oferecer apoio técnico relacionado às ações a serem implementadas;

VIII - Divulgar as ações e orientações da Comissão;

IX - Garantir que a aplicação dos recursos financeiros, oriundos de repasses federais e estaduais, sejam aplicados em programas e projetos de âmbito municipal;

X - Indicar os membros permanentes, titulares e suplentes, de cada Secretaria para compor a Comissão;

XI - Solicitar sempre que julgar necessário, informações e relatórios, junto a Comissão.

Art. 9º. Fica revogada a portaria de nº 357, de 06 de Dezembro de 2007, sem prejuízo dos trabalhos já desenvolvidos pela Comissão de Educação e Saúde.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de dezembro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal